



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/289

Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 30/04/2024

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	6	2	20	606	20	2606	1	333903917000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	671	R\$250,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	674	

Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMATER
Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	671	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	SER	1,0000	250,0000	250,00
	Fornecedor					
	3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI -EPP					
					250,0000	250,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	250,0000	250,00

Assinaturas

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS.


Jucelio Fiori
Secretário



Município de Coronel Pilar
 Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000
 (54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/290

Centro de Custo: 2 - GABINETE DO PREFEITO
 Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 30/04/2024

Dados da Despesa										Data de Cadastro: 30/04/2024	
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	2	2	8	243	16	2207	1	333903917000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2144	R\$250,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2140	
Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2024	2	1	6	181	3	2205	1	333903917000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	254	R\$250,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285	
Projeto: MANUTENÇÃO DO POSTO DA BRIGADA MILITAR Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	254	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	SER	1,0000	250,0000	250,00
	Fornecedor					
	3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI -EPP				250,0000	250,00
2	2144	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	SER	1,0000	250,0000	250,00
	Fornecedor					
	3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI -EPP				250,0000	250,00
Totalizador do tipo médio de cotação				2,0000	500,0000	500,00

Assinaturas

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS.


 LUCIANO CONTINI



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/286

Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 30/04/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	5	1	10	301	12	2504	40	333903917000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5067	R\$4.000,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5063	
Projeto: SAÚDE											
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL											
Fonte de Recurso: A S P S											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	5067	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	SER	16,0000	250,0000	4.000,00
	Fornecedor				250,0000	4.000,00
	3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI -EPP					
Totalizador do tipo médio de cotação				16,0000	250,0000	4.000,00

Assinaturas

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS.

Carla Giovanaz Pivatto

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



Município de Coronel Pilar
 Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000
 (54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/288

Centro de Custo: 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER
 Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 30/04/2024

Dados da Despesa											
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	4	1	12	365	27	2470	20	333903917000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4729	R\$1.250,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	467	
Projeto: MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											
2024	4	4	13	392	10	2426	1	333903917000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4777	R\$500,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4675	
Projeto: MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2024	4	1	12	365	28	2457	20	333903917000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4721	R\$2.185,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4590	
Projeto: MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											
2024	4	1	12	361	5	2414	20	333903917000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	421	R\$2.785,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40012	
Projeto: MANUTENÇÃO DA ESCOLA NUCLEO MUNICIPAL-BENTO GONÇALVES											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
1	4777	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	SER	2,0000	250,0000	500,00	
	Fornecedor						
	3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI -EPP						
2	421	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	SER	8,0000	250,0000	2.000,00	
	Fornecedor						
	3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI -EPP						
3	4721	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	SER	6,0000	250,0000	1.500,00	
	Fornecedor						
	3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI -EPP						
4	4729	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	SER	5,0000	250,0000	1.250,00	
	Fornecedor						
	3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI -EPP						
5	421	2263 - MÃO DE OBRA	SRV	1,0000	685,0000	685,00	
	Fornecedor						
	3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI -EPP						
6	4721	2263 - MÃO DE OBRA	SRV	1,0000	685,0000	685,00	
	Fornecedor						
	3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI -EPP						
7	421	23089 - CONTROLE DE AR CONDICIONADO	UN	1,0000	100,0000	100,00	
	Fornecedor						
	3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI -EPP						
Totalizador do tipo médio de cotação					24,0000	2.470,0000	6.720,00

Assinaturas

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS.



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS N° 2024/288

Analice Baruffi Corbellini

ANALICE BARUFFI CORBELLINI
SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER
SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/287

Centro de Custo:

3 - SECRE. ADM. FINAN.E PLANE

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 30/04/2024

Dados da Despesa


Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	3	1	4	122	2	2309	1	333903917000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3180	R\$250,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3137	
Projeto: MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2024	3	1	4	122	2	2308	1	333903917000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3325	R\$2.000,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3102	
Projeto: MANUT DA ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO ADMIN MUNICIPAL Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	3325	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	SER	8,0000	250,0000	2.000,00
	Fornecedor 3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI -EPP					
2	3180	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	SER	1,0000	250,0000	250,00
	Fornecedor 3064 - RAFAEL LUIS BORGHETTI -EPP					
Totalizador do tipo médio de cotação				9,0000	500,0000	2.250,00

Assinaturas

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS.



LUCAS KRENZEL DE SOUZA MENDES
Secretário da Administração e Fazenda
Administração e Fazenda



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº151

Processo de Compra: **null**

Data: **30/04/2024**

Classificação Orçamentária

1º via

Função:	5063	5063
Subfunção:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
Natureza:	01	FMS - ASPS
Programa:	10	Saúde
Função:	301	Atenção Básica
Programa:	0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2504	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Classificação:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Curso:	0040	A S P S
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Saldo

Saldo Anterior:	4.595,00
Saldo Reservado:	4.000,00-
Saldo Atual:	595,00

Observações

SERVA CONFORME PRD 080/2024



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº152

Processo de Compra: **null**

Data: **30/04/2024**

Classificação Orçamentária

1º via

Item:	4675	4675
Subitem:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Elemento:	04	CULTURA
Grupo:	13	Cultura
Função:	392	Difusão Cultural
Programa:	0010	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DA ARTE
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2426	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL
Classificação:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldo

Saldo Anterior:	612,00
Saldo Reservado:	500,00-
Saldo Atual:	112,00

Observações

SERVA CONFORME PRD 080/2024



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº127

Processo de Compra: null

Data: 30/04/2024

Classificação Orçamentária

1º via

Função:	4590	4590
Subfunção:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Grupo:	01	MDE
Elemento:	12	Educação
Função:	365	Educação Infantil
Programa:	0028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - CRECHE
Atividade / Operação Especial:	2457	MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE
Categoria:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Curso:	0020	M D E
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	11.001,00
Saldo Reservado:	2.185,00-
Saldo Atual:	8.816,00

Observações

SERVA CONFORME PRD 080/2024



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº126

Processo de Compra: null

Data: 30/04/2024

Classificação Orçamentária

1º via

Função:	467	467
Subfunção:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Núcleus:	01	MDE
Programa:	12	Educação
Subprograma:	365	Educação Infantil
Ação:	0027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - PRÉ-ESCOLA
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2470	MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA
Modalidade:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Grupo:	0020	M D E
Fonte:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	1.500,00
Saldo Reservado:	1.250,00-
Saldo Atual:	250,00

Observações

SERVA CONFORME PRD 080/2024



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº128

Processo de Compra: null

Data: 30/04/2024

Classificação Orçamentária

1º via

Função:	40012	40012
Subfunção:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Item:	01	MDE
Elemento:	12	Educação
Função:	361	Ensino Fundamental
Item:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2414	MANUTENÇÃO DA ESCOLA NUCLEO MUNICIPAL-BENTO GONÇALVES
Classificação:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Grupo:	0020	M D E
Grupo STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Grupo Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	19.301,00
Saldo Reservado:	2.785,00-
Saldo Atual:	16.516,00

Observações

SERVA CONFORME PRD 080/2024



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº144

Processo de Compra: **null**

Data: **30/04/2024**

Classificação Orçamentária

1º via

Função:	3137	3137
Item:	03	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
Subitem:	01	SEC ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Atividade / Operação Especial:	2309	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL
Subatividade:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Grupo:	0001	RECURSO LIVRE
Subgrupo STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Subgrupo Complemento:	0	Não se aplica

Saldo

Saldo Anterior:	2.315,00
Saldo Reservado:	250,00-
Saldo Atual:	2.065,00

Observações

SERVA CONFORME PRD 080/2024



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº145

Processo de Compra: **null**

Data: **30/04/2024**

Classificação Orçamentária

1º via

Função:	2140	2140
Subfunção:	02	GABINETE DO PREFEITO
Natureza:	02	CONSELHO TUTELAR
Programa:	08	Assistência Social
Função:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	0016	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2207	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Classificação:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Grupo:	0001	RECURSO LIVRE
Grupo STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Grupo Complemento:	0	Não se aplica

Saldo

Saldo Anterior:	12.035,00
Saldo Reservado:	250,00-
Saldo Atual:	11.785,00

Histórico

SERVA CONFORME PRD 080/2024



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº146

Processo de Compra: null

Data: 30/04/2024

Classificação Orçamentária

1º via

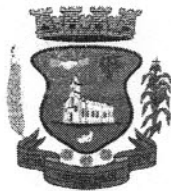
Função:	285	285
Item:	02	GABINETE DO PREFEITO
Subitem:	01	GABINETE DO PREFEITO
Grupo:	06	Segurança Pública
Subgrupo:	181	Policciamento
Programa:	0003	CIDADE SEGURA
Atividade / Operação Especial:	2205	MANUTENÇÃO DO POSTO DA BRIGADA MILITAR
Modalidade:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldo

Saldo Anterior:	80.000,00
Saldo Reservado:	250,00-
Saldo Atual:	79.750,00

Observações

SERVA CONFORME PRD 080/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

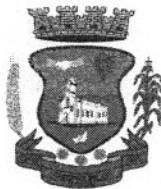
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Prestação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

A solução proposta é a aquisição materiais conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	49	Serv	Prestação de serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelhos de ar condicionado HiWall, de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 18.000 BTU's, 24.000 BTU's e 30.000 BTU's, compreendendo a evaporadora e condensadora. Sendo utilizados produtos certificados pela Anvisa e biodegradáveis. Necessário a realização também de teste de rendimento de todos os aparelhos de ar condicionado.
2	03	Serv	Prestação de serviço de manutenção corretiva em ar condicionados que não estão funcionando corretamente. Estão apresentando problemas de vazamento de água internamente, estão com problemas no controle da temperatura não estão esquentando ou esfriando.
3	01	Und	Aquisição de 01 controle universal de aparelho de ar condicionado.

4. O serviço deverá ser cotado com preço total mensal.
5. Data limite para o envio da cotação é 29 de abril de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Coronel Pilar, 24 de abril de 2024.


Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretaria de Administração e Fazenda


Carla Giovanaz Pivato

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social


Jucelio Fiori

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio


Luciano Contini
Gabinete do Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Secretaria de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Secretaria: Prestação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados.

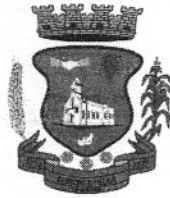
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a prestação de serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelhos de ar condicionado HiWall, de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 18.000 BTU's, 24.000 BTU's e 30.000 BTU's, compreendendo a evaporadora e condensadora. Sendo utilizados produtos certificados pela Anvisa e biodegradáveis. Necessário a realização também de teste de rendimento de todos os aparelhos de ar condicionado.

Também será necessária a manutenção corretiva em ar condicionados que não estão funcionando corretamente. Estão apresentando problemas de vazamento de água internamente e estão com problemas no controle da temperatura.

A higienização do ar-condicionado é essencial para evitar o acúmulo de sujeira, fungos, ácaros, bactérias e outros micro-organismos e impurezas que são prejudiciais à saúde. Além disso reduz o consumo de energia, aumenta a vida útil do aparelho e reduz ruídos e falhas do aparelhos.

Visto que a lei 13.589/2018 obriga os prédios de uso coletivo, privados e públicos, a realizarem periodicamente a manutenção dos aparelhos, e considerando os benefícios que este serviço oferece, justifica-se a necessidade destas manutenções nos aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar/2024.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer - item 81.

Secretaria de Administração e Fazenda - item 207.

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social – item 99.

Gabinete do Prefeito – item 46.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para fornecimento dos materiais propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

- a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;
- b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

3.1. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. Prazo: O prazo para fornecimento do material será de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho.

3.2.2. Serviço: o serviço deverá ser realizado em cada prédio público, sendo marcado dias e horários previamente antes da realização, no horário das 8h às 12h ou das 13h às 17h.

3.2.3. Condições de entrega:

a) o fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor). Não serão recebidas mercadorias sem a nota fiscal correspondente.

3.2.4. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e fiscalização do material entregue pela CONTRATADA;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da aquisição dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- d) a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do fornecedor indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.
- e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

- a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

3.5. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

3.6. Das Sanções Administrativas:

3.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.6.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.7. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.7 do presente Edital.

3.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.7.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	49	Serv	Prestação de serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelhos de ar condicionado HiWall, de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 18.000 BTU's, 24.000 BTU's e 30.000 BTU's, compreendendo a evaporadora e condensadora. Sendo utilizados produtos certificados pela Anvisa e biodegradáveis. Necessário a realização também de teste de rendimento de todos os aparelhos de ar condicionado.
2	03	Serv	Prestação de serviço de manutenção corretiva em ar condicionados que não estão funcionando corretamente. Estão apresentando problemas de vazamento de água internamente, estão com problemas no controle da temperatura não estão esquentando ou esfriando.
3	01	Und	Aquisição de 01 controle universal de aparelho de ar condicionado.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de bolas para as competições esportivas do município e escolinha de futsal.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Voltys Ar condicionado	Pro Lar climaização	Ruditec
------	--------	-------	-----------	---------------------------	------------------------	---------

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

1	49	Serv	Prestação de serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelhos de ar condicionado HiWall, de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 18.000 BTU's, 24.000 BTU's e 30.000 BTU's, compreendendo a evaporadora e condensadora. Sendo utilizados produtos certificados pela Anvisa e biodegradáveis. Necessário a realização também de teste de rendimento de todos os aparelhos de ar condicionado.	R\$ 12.250,00	R\$ 13.230,00	R\$ 12.740,00
2	03	Serv	Prestação de serviço de manutenção corretiva em ar condicionados que não estão funcionando corretamente. Estão apresentando problemas de vazamento de água internamente, estão com problemas no controle da temperatura não estão esquentando ou esfriando.	R\$ 1.370,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.400,00
3	01	Und	Aquisição de 01 controle universal de aparelho de ar condicionado.	R\$ 100,00	R\$ 140,00	R\$ 120,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de bolas para as competições esportivas do município e escolinha de futsal, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	49	Serv	Prestação de serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelhos de ar condicionado HiWall, de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 18.000 BTU's, 24.000 BTU's e 30.000 BTU's, compreendendo a evaporadora e condensadora. Sendo utilizados produtos certificados pela Anvisa e biodegradáveis. Necessário a realização também de teste de rendimento de todos os aparelhos de ar condicionado.
2	03	Serv	Prestação de serviço de manutenção corretiva em ar condicionados que não estão funcionando corretamente. Estão apresentando problemas de vazamento de água internamente, estão com problemas no controle da temperatura não estão esquentando ou esfriando.
3	01	Und	Aquisição de 01 controle universal de aparelho de ar condicionado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma aquisição de material, entendemos não ser viável para a Administração Municipal possuir mais de um contratado para a execução do contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.3. A contratada deverá respeitar e cumprir todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indica como Gestor do Contrato a servidora Analice Baruffi Corbellini, Secretária da Pasta e como Fiscal do Contrato a servidora Renata Delazzeri Endrizzi, Diretora de Departamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do material podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Coronel Pilar, 24 de abril de 2024.

Analice Baruffi Corbellini
Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretaria de Administração e Fazenda

Carla Giovanaz Pivato
Carla Giovanaz Pivato
Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Jucelio Fiori
Jucelio Fiori
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Luciano Contini
Luciano Contini
Gabinete do Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Secretaria de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Secretaria: Prestação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionados.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a prestação de serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelhos de ar condicionado HiWall, de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 18.000 BTU's, 24.000 BTU's e 30.000 BTU's, compreendendo a evaporadora e condensadora. Sendo utilizados produtos certificados pela Anvisa e biodegradáveis. Necessário a realização também de teste de rendimento de todos os aparelhos de ar condicionado.

Também será necessária a manutenção corretiva em ar condicionados que não estão funcionando corretamente. Estão apresentando problemas de vazamento de água internamente e estão com problemas no controle da temperatura.

A higienização do ar-condicionado é essencial para evitar o acúmulo de sujeira, fungos, ácaros, bactérias e outros micro-organismos e impurezas que são prejudiciais à saúde. Além disso reduz o consumo de energia, aumenta a vida útil do aparelho e reduz ruídos e falhas do aparelhos.

Visto que a lei 13.589/2018 obriga os prédios de uso coletivo, privados e públicos, a realizarem periodicamente a manutenção dos aparelhos, e considerando os benefícios que este serviço oferece, justifica-se a necessidade destas manutenções nos aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição materiais conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	49	Serv	Prestação de serviço de manutenção preventiva e limpeza de aparelhos de ar condicionado HiWall, de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 18.000 BTU's, 24.000 BTU's e 30.000 BTU's, compreendendo a evaporadora e condensadora. Sendo utilizados produtos certificados pela Anvisa e biodegradáveis. Necessário a realização também de teste de rendimento de todos os aparelhos de ar condicionado.
2	03	Serv	Prestação de serviço de manutenção corretiva em ar condicionados que não estão funcionando corretamente. Estão apresentando problemas de vazamento de água internamente, estão com problemas no controle da temperatura não estão esquentando ou esfriando.
3	01	Und	Aquisição de 01 controle universal de aparelho de ar condicionado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para fornecimento dos materiais propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

- a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;
- b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

4.1. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. Prazo: O prazo para fornecimento do material será de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho.

3.2.2. Serviço: o serviço deverá ser realizado em cada prédio público, sendo marcado dias e horários previamente antes da realização, no horário das 8h às 12h ou das 13h às 17h.

4.2.3. Condições de entrega:

a) o fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue). Não serão recebidas mercadorias sem a nota fiscal correspondente.

4.2.4. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização do material entregue pela CONTRATADA;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da aquisição dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do fornecedor indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

4.5. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

4.6. Das Sanções Administrativas:

4.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.6.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.7.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.7. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.7 do presente Edital.

4.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.7, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.7 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.7.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.7.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 4.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

5.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5.3. A contratada deverá respeitar e cumprir todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.

6.2. O Fiscal do Contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indica como Gestor do Contrato a servidora Analice Baruffi Corbellini, Secretária da Pasta e como Fiscal do Contrato a servidora Renata Delazzeri Endrizzi, Diretora de Departamento.

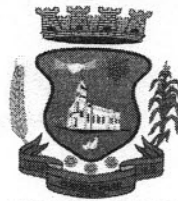
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a prestadores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuada através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a pesquisa realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO 04 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade 2426 – Manutenção Do Centro Cultural

3.3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos (4777)

Atividade 2457 – Manut. Emei Aprendendo Brincando – Creche

3.3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos (4721)

Atividade 2470 – Manut. Emei Aprendendo Brincando – Pré Escola



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.3.3.90.39.17.00.00.00– Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos
(4729)

Atividade 2414 – Manutenção Da Escola Núcleo Municipal – Bento Gonçalves

3.3.3.90.39.17.00.00.00– Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos
(421)

5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL

Atividade 2504 – Manutenção Das Atividades Dos Postos Municipais De Saúde

3.3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos
(5067)

3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ

Atividade 2308 – Manut Da Estrutura Física Do Centro Admin. Municipal

3.3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos
(3325)

Atividade 2309 – Manutenção Do Almoxarifado Central

3.3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos
(3180)

2 - GABINETE DO PREFEITO

Atividade 2205 – Manutenção Do Posto Da Brigada Militar

3.3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos
(254)

Atividade 2207 – Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar

333903917000000 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos (2144)

6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2606 – Manutenção Das Atividades Da Emater

3.3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos
(671)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Coronel Pilar, 24 de abril de 2024.

Analice Baruffi Corbellini
Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretaria de Administração e Fazenda

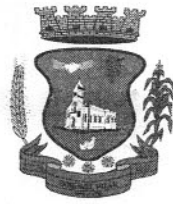
Carla Giovanaz Pivato
Carla Giovanaz Pivato

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Jucelio Fiori
Jucelio Fiori

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Luciano Contini
Luciano Contini
Gabinete do Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/289

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2024

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a manutenção, limpeza e conservação de aparelhos de ar condicionado

Vem à esta assessoria o referido processo instruído com a referida solicitação de compra; demonstrativos de dotação orçamentária, 3 Orçamentos, Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; publicação da intenção de comprar, e documentos para habilitação da empresa que apresentou o orçamento de menor valor.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

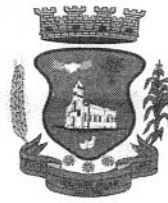
Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado, sendo esta a melhor forma de aferição do preço para a realidade local, nos termos do Decreto 022, de 20 de março de 2024.

Verifica-se que os orçamentos dos serviços estão abaixo do limite orçamentário para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

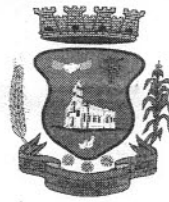
Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados.

Portanto, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da

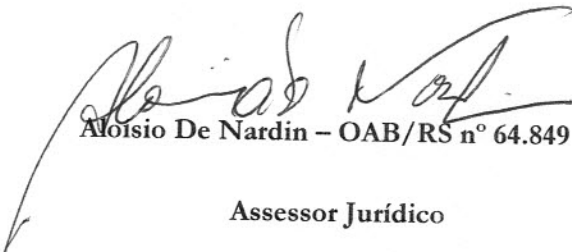


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 7 de maio de 2024.


Aloisio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

Assessor Jurídico



- Município
- Secretarias Municipais
- Atos Municipais
- Prestação de Contas
- Cidadão
- Turismo e Eventos



Processo de Dispensa nº091 – Aquisição de peças e manutenção do caminhão basculante FORD CARGO 2422 T placa IMN21H2.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

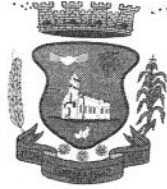
Processo de Dispensa nº090 – Prestação de Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº089 – Manutenção do caminhão Iveco Tector placa JAEDD87.

Situação: Em andamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Gabinete do Prefeito, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 090/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa RAFAEL BORGHUETTI EPP.

Coronel Pilar, 7 de maio de 2024.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal